



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1343/2010

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.171/2008, QUE ALTERA A LEI 1.919/72, PARA PREVER NOME DOS BAIRROS NAS PLACAS TOPOGRÁFICAS.

Data da Norma

14/12/2010

Data de Publicação

17/12/2010

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[**Projeto de Decreto Legislativo n° 1402/2010**](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

DENOMINAÇÃO - Geral

Autor: MESA



Processo 60.510

DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Suspender, por inconstitucional, a execução da Lei 7.171/2008, que altera a Lei 1.919/72, para prever nome dos bairros nas placas topográficas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.171, de 08 de outubro de 2008, em vista de Acórdão de 14 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 990.10.004603-9.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).

WIEMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa